



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 168/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2017

EDITAL Nº 032/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: JCB Materiais Ltda ME

Endereço: Rua Antônio Goulart Marmo, nº 19, Bairro Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11.600-000

CNPJ: 07.364.386/0001-60

E-MAIL: jcbmateriais@yahoo.com.br / jcbmateriais@jcbmateriais.com.br – **Tel.:** (12) 3892-3019

Representante Legal: Luiz Fernando Oliveira da Silva

CPF: 133.344.698-59 – **RG:** 20.697.187-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BARRA DE CANALETA 20 X 10 X 2.000 MM	UN	PERLEX	80	R\$ 2,96	R\$ 236,80
24	BARRA DE CANALETA 20 X 10 X 2.000 MM - ME E EPP	UN	PERLEX	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
25	BARRA DE ELETRODUTO PCV 1 POLEGADA	UN	WALTUBO	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
26	BARRA DE ELETRODUTO PCV 1 POLEGADA - ME E EPP	UN	WALTUBO	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
27	BARRA DE ELETRODUTO PVC 3/4	UN	WALTUBO	96	R\$ 4,09	R\$ 392,64
28	BARRA DE ELETRODUTO PCV 3/4 - ME E EPP	UN	WALTUBO	24	R\$ 4,09	R\$ 98,16
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UN	DORMER	16	R\$ 8,67	R\$ 138,72
34	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4 - ME E EPP	UN	DORMER	4	R\$ 8,67	R\$ 34,68
35	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 MM	UN	DORMER	16	R\$ 4,82	R\$ 77,12
36	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 MM - ME E EPP	UN	DORMER	4	R\$ 4,82	R\$ 19,28
37	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 MM	UN	DORMER	16	R\$ 5,87	R\$ 93,92
38	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 MM - ME E EPP	UN	DORMER	4	R\$ 5,87	R\$ 23,48
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 6 MM	UN	DORMER	16	R\$ 7,26	R\$ 116,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

40	BROCA DE AÇO RAPIDO 6 MM - ME E EPP	UN	DORMER	4	R\$ 7,26	R\$ 29,04
41	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM	UN	DORMER	16	R\$ 11,84	R\$ 189,44
42	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM - ME E EPP	UN	DORMER	4	R\$ 11,84	R\$ 47,36
45	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 POL.	UN	BRASFORT	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
46	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 POL. - ME E EPP	UN	BRASFORT	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
47	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2 POL.	UN	BRASFORT	4	R\$ 4,04	R\$ 16,16
48	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2 POL. - ME E EPP	UN	BRASFORT	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
49	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL.	UN	BRASFORT	4	R\$ 4,45	R\$ 17,80
50	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL. - ME E EPP	UN	BRASFORT	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45
51	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4 POL.	UN	BRASFORT	4	R\$ 5,04	R\$ 20,16
52	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4 POL. - ME E EPP	UN	BRASFORT	1	R\$ 5,04	R\$ 5,04
53	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL.	UN	BRASFORT	4	R\$ 5,28	R\$ 21,12
54	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL. - ME E EPP	UN	BRASFORT	1	R\$ 5,28	R\$ 5,28
55	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1 POL.	UN	BRASFORT	4	R\$ 5,92	R\$ 23,68
56	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1 POL. - ME E EPP	UN	BRASFORT	1	R\$ 5,92	R\$ 5,92
57	BROCA P/ CONCRETO 6 X 120 MM	UN	MAKITA	16	R\$ 5,20	R\$ 83,20
58	BROCA P/ CONCRETO 6 X 120 MM - ME E EPP	UN	MAKITA	4	R\$ 5,20	R\$ 20,80
59	BROCA P/ CONCRETO 8 X 120 MM	UN	MAKITA	16	R\$ 5,28	R\$ 84,48
60	BROCA P/ CONCRETO 8 X 120 MM - ME E EPP	UN	MAKITA	4	R\$ 5,28	R\$ 21,12
61	BROCA P/ CONCRETO 10 X 120 MM	UN	MAKITA	16	R\$ 7,36	R\$ 117,76
62	BROCA P/ CONCRETO 10 X 120 MM - ME E EPP	UN	MAKITA	4	R\$ 7,36	R\$ 29,44
63	BROCA P/ CONCRETO 12 X 120 MM	UN	MAKITA	16	R\$ 8,48	R\$ 135,68
64	BROCA P/ CONCRETO 12 X 120 MM - ME E EPP	UN	MAKITA	4	R\$ 8,48	R\$ 33,92
67	BROCA P/ CONCRETO 8 X 330 MM	UN	IRWIN	6	R\$ 16,60	R\$ 99,60
68	BROCA P/ CONCRETO 8 X 330 MM - ME E EPP	UN	IRWIN	2	R\$ 16,60	R\$ 33,20
69	BROCA P/ CONCRETO 10 X 330 MM	UN	IRWIN	6	R\$ 17,52	R\$ 105,12
70	BROCA P/ CONCRETO 10 X 330 MM - ME E EPP	UN	IRWIN	2	R\$ 17,52	R\$ 35,04
71	BROCA P/ CONCRETO 12 X 330 MM	UN	IRWIN	6	R\$ 16,65	R\$ 99,90
72	BROCA P/ CONCRETO 12 X 330 MM - ME E EPP	UN	IRWIN	2	R\$ 16,65	R\$ 33,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

127	CONJUNTO DE TOMADA 20+T BRANCO SISTEMA X	UN	PERFLEX	80	R\$ 4,32	R\$ 345,60
128	CONJUNTO DE TOMADA 20+T BRANCO SISTEMA X - ME E EPP	UN	PERFLEX	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
129	INTERRUPTOR SIMPLES 250 V (220 V) 10A BRANCO SISTEMA X	UN	PERFLEX	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
130	INTERRUPTOR SIMPLES 250 V (220 V) 10A BRANCO SISTEMA X - ME E EPP	UN	PERFLEX	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
131	INTERRUPTOR PARALELO 250 V (220 V) 10A BRANCO SISTEMA X	UN	PERFLEX	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
132	INTERRUPTOR PARALELO 250 V (220 V) 10A BRANCO SISTEMA X - ME E EPP	UN	PERFLEX	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
171	EXTENSÃO TRIPLA COM 10 METROS	UN	DANEVA	16	R\$ 24,64	R\$ 394,24
172	EXTENSÃO TRIPLA COM 10 METROS - ME E EPP	UN	DANEVA	4	R\$ 24,64	R\$ 98,56
189	HASTE COM ATERRAMENTO COM CONECTOR	UN	MEVISA	80	R\$ 13,12	R\$ 1.049,60
190	HASTE COM ATERRAMENTO COM CONECTOR - ME E EPP	UN	MEVISA	20	R\$ 13,12	R\$ 262,40
339	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27	UN	BRASFORT	160	R\$ 2,35	R\$ 376,00
340	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27 - ME E EPP	UN	BRASFORT	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
357	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 127 V	UN	ARGE	80	R\$ 232,00	R\$ 18.560,00
358	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 127 V - ME E EPP	UN	ARGE	20	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
TOTAL:					R\$ 29.868,91	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. – **Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. **Entregas parceladas nos endereços indicados de acordo com o setor solicitante e CONFORME TERMO DE REFERENCIA:**

• Setor de Obras e Viação, localizado na Avenida Miguel Vieira dos Santos s/n, Bairro Morada dos Marques, Potim/SP, CEP 12.525-000, e Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, nº 484, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, **correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

2.2. – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. – A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do setor solicitante por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. – Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. – A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Almoxarifado Central

Dotação:

0201 – Gabinete do Prefeito
020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0201 – Gabinete do Prefeito
020102 – Assessoria de Imprensa
24.721.0002.2031 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
14 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0203 – Divisão de Planejamento
020301 – Assessoria e Planejamento
15.451.0003.2030 – Assessoria de Planejamento
43 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0204 – Divisão de Administração e Finanças
020401 – Setor de Administração
04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências
56 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020501 – Coordenação do Ensino
12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental
89 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020502 – Fundeb
12.361.0009.2034 – Aplicação dos Recursos do Fundeb Ensino Fundamental - Outros
136 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020503 – Merenda Escolar
12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda
161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020505 – Esporte e Recreação
27.812.0015.2013 – Desporto Amador
186 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020506 – Cultura e Turismo
13.392.0016.2014 – Coordenação da Cultura
211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0206 – Divisão de Saúde
020601 – Coordenação em Saúde
10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde
248 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0207 – Divisão de Promoção Social
020701 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0207 – Divisão de Promoção Social
020702 – Fundo de Solidariedade
08.244.0021.2018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
317 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0208 – Divisão de Obras e Viação
020801 – Serviço de Água e Esgoto
17.512.0018.2016 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico
360 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0208 – Divisão de Obras e Viação
020802 – Serviço Urbanos e Rurais
15.452.0023.2022 – Manutenção do Setor de Serviços Públicos
376 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0208 – Divisão de Obras e Viação
020803 – Setor de Trânsito
15.451.0026.2023 – Serviços de Trânsito
399 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0210 – Setor de Agricultura
021001 – Setor de Agricultura
20.606.0029.2051 – Manutenção das Atividades da Agricultura
406 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. – Fornecer, nas condições previstas no *Editais do Pregão nº 027/2017* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

5.4. – Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. – Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão nº 027/2017* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 30 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

JCB MATERIAIS LTDA ME
CNPJ: 07.364.386/0001-60
LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 133.344.698-59

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Diretor de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 30 de outubro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 30 de outubro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA: JCB MATERIAIS LTDA ME

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA